

ESTUDOS PRELIMINARES - IN 05/2017**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****CONFORME CONTEÚDO DISPOSTO NA [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022](#)****PROCESSO: 23411.020784/2023-51**

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículo, sem motorista, com vistas a atender às necessidades do Instituto Federal do Paraná - Campus Irati, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O Instituto Federal do Paraná, Campus Irati, oferta ensino público, gratuito e de qualidade. Atua na disponibilização de cursos técnicos de nível médio, cursos superiores, cursos de especialização e cursos de curta duração, buscando articular ensino, pesquisa, extensão, inovação, trabalho e práticas sociais. Desta forma, para o desenvolvimento de suas atividades, se faz necessário dotar o campus com infraestrutura adequada, provendo condições mínimas para a consecução de sua missão.

Neste sentido, destaca-se a necessidade de contratações voltadas ao apoio das atividades acadêmicas e administrativas, dentre as quais destacam-se os serviços de transporte.

Nesta temática, atualmente a unidade possui o contrato nº 05/2022 (SEI 1686830), cujo objeto é a "prestação de serviços de frota permanente locada, COM motorista". O vencimento deste contrato se dará em 22/01/2024 e não é de interesse da Administração mantê-lo, em razão de limitações orçamentárias. Este contrato disponibiliza um veículo tipo pick-up, modelo FIAT TORO.

Assim, para que o campus permaneça com suas demandas de transporte atendidas, optou-se pela elaboração de uma nova licitação, tendo por objeto a locação de veículo SEM motorista, o que reduzirá o custo do contrato.

Destaca-se que esta contratação constitui parte de uma ação de replanejamento e otimização orçamentária para a área de transportes do Campus Irati.

Isso porque, a unidade possui dois veículos pertencentes à frota própria (Micro-ônibus e veículo gol), os quais demandam a contratação de profissional motorista. Tal demanda será atendida a partir de fevereiro de 2024, com a contratação do referido posto terceirizado, por meio do Pregão Eletrônico nº 38/2023 IFPR, processo 23411.003634/2023-82.

Desta forma, o profissional terceirizado poderá conduzir os veículos da frota própria e também o veículo a ser locado através desta contratação.

Tais ações objetivam otimizar os recursos orçamentários da unidade e atender satisfatoriamente as demandas acadêmicas e administrativas, relacionadas a transportes.

Ainda, em virtude das demandas da unidade, relacionadas ao transporte de pessoas, materiais, equipamentos e insumos, permanece a necessidade de locação de um veículo tipo pick-up, cabine dupla. Ressaltam-se inclusive, as necessidades de transporte de itens relacionados aos cursos de Agroecologia e Agronomia, os quais necessitam de suporte às suas atividades de campo. Todavia, em razão de questões orçamentárias, é necessária a contratação de veículo com especificações mais básicas que o atual, de modo a reduzir o valor do contrato.

Salienta-se que a contratação dos serviços ora tratados consta como devidamente registrada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) para execução no exercício 2024 (documento SEI 2675397). Outrossim, Informa-se que a presente despesa está prevista e alinhada ao Plano de Gestão Orçamentária (PGO) 2024 do Campus Irati; as parcelas correspondentes aos exercícios subsequentes serão oportunamente previstas nos planejamentos anuais seguintes.

Adicionalmente, a execução indireta justifica-se em razão de que os serviços demandados se consubstanciam em complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do IFPR, conforme dispõem o Decreto-Lei nº 200/1967 e a Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPDG. Ademais, os serviços em comento encontram-se no rol de atividades elencadas na Portaria nº 443/2018 MPDG, a qual estabelece os serviços que devem ser preferencialmente objeto de execução indireta.

2 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OBSERVADAS AS LEIS OU REGULAMENTAÇÕES ESPECÍFICAS, BEM COMO PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO**Sustentabilidade**

Com fundamento nas disposições contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (6ª edição / setembro de 2023), deverão ser cumpridos os seguintes critérios de sustentabilidade:

- Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.
- Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.
- Deverá ser, preferencialmente, disponibilizado veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular).
- Deverá ser, preferencialmente, disponibilizado veículo que utilize combustível renovável, inclusive mediante tecnologia "flex".

Indicação de marcas ou modelos ([art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e demais características

Para o correto atendimento da demanda, é necessário que o veículo (Pick-up) a ser disponibilizado tenha, no mínimo, as seguintes características:

Pick-up com cabine dupla; 04 (quatro) portas para entrada de passageiros; capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; câmbio manual de 5 marchas à frente e uma à ré; combustível flex (gasolina e etanol); ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; Air Bag duplo; motorização mínima de 1.3 ou 1.2 turbo; volume mínimo da caçamba: 844 litros; capacidade mínima de carga: 628 quilos; freios ABS; controle de estabilidade; rádio; cor branca ou prata; trio elétrico; protetor de caçamba; protetor de cárter; capota marítima; Santo Antônio; engate traseiro com tomada de força; insulfilm; uma cinta catraca de 03 metros para até 628 quilos e todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

Considerando as características do veículo, o padrão mínimo de qualidade e porte é atendido pelas seguintes marcas e modelos: (1) "FIAT STRADA FREEDOM CD 1.3 Flex / 4 portas / manual" e (2) "CHEVROLET MONTANA 1.2 Turbo Flex / cabine dupla / 4 portas / manual".

Além dos modelos indicados no item anterior, será aceito veículo com características equivalentes ou superiores.

O veículo deverá ser **zero quilômetro**.

Excepcionalmente, a Contratada poderá fornecer, de forma temporária, veículo semi-novo no início do contrato, nos casos em que aguarda o recebimento do veículo zero quilômetro por parte da montadora de automóveis, quando da aquisição do mesmo. Nesta situação:

- a) O veículo deverá ter no máximo 01 ano de fabricação;
- b) O veículo deverá ter no máximo 20.000 quilômetros;
- c) Período permitido: 30 (trinta) dias. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, mediante justificativa fundamentada da Contratada.

Ao longo da execução contratual o veículo deverá ser trocado, quando atingir os limites de fabricação **(3 anos)** ou de quilometragem **(100.000 quilômetros)**.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

É vedada a sublocação de carros de praça (táxi) ou similares.

Não será permitida a sublocação de veículo, exceto quando a Contratada não possuir veículo disponível para substituição nos seguintes casos:

- a) Manutenção do veículo;
- b) Acidente veicular;
- c) No início do contrato.

Nestas situações, o veículo sublocado deverá:

- a) Ter no máximo 01 ano de fabricação;
- b) Ter no máximo 20.000 quilômetros;
- c) Período permitido: 30 (trinta) dias. Este prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, mediante justificativa fundamentada da Contratada.

O veículo que estiver prestando o serviço de forma sublocada, deverá ter as mesmas condições e características previstas para o veículo titular.

Em qualquer hipótese de sublocação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A sublocação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos necessários para a execução do objeto.

A Contratada apresentará à Administração a documentação relativa à sublocação (contrato de locação; documentação de veículo reserva da seguradora, etc) e demais documentos, a critério da fiscalização, que serão avaliados e juntados aos autos do processo correspondente.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Garantia da contratação

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Demais condições

O veículo deverá manter-se durante toda a vigência contratual em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecido e limpo interna e externamente, e com a documentação exigida em dia.

O veículo deverá manter as características de fábrica, não sendo permitido letreiro, marca ou logotipo que identifique a Contratada.

O veículo deverá manter as características originais e possuir cor branca ou prata padronizada de fábrica, com os termos "A serviço do Governo Federal - IFPR - Uso Exclusivo em Serviço", em ambas as portas dianteiras (a arte do adesivo será enviada pelo Contratante posteriormente à assinatura do contrato; a confecção caberá à Contratada).

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Os serviços de locação de veículo são frequentemente contratados pelas mais variadas instituições públicas do país e estão regulamentados pela Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Nessas contratações, observa-se a existência de modelo similar, fazendo-se observar, apenas variações quanto aos tipos de veículos e serviços acessórios inclusos. Diante dessa temática, a solução a ser adotada é aderente às encontradas.

A seguir registra-se algumas licitações similares:

- Pregão Eletrônico 19/2023 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) (UASG 158092).

- Pregão Eletrônico 18/2023 - IBAMA (UASG 193099).
- Pregão Eletrônico 02/2023 - Ministério da Agricultura e Pecuária (UASG 130093).
- Pregão Eletrônico 07/2023 - Ministério da Saúde / Distrito Sanitário Especial Indígena Cuiabá (UASG 257039).

Logo, infere-se que a solução que melhor se adequa à consecução dos objetivos deste estudo, será a contratação de serviços de empresa especializada na locação de veículos, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução, tais como: combustível, manutenção, seguro, rastreamento, pedágio, entre outros, visando suprir as necessidades do Campus Irati.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, através de pregão eletrônico (dada a natureza comum do objeto), a ser operacionalizado pelo Campus Irati, considerando tratar-se de demanda local, tendo toda a descrição do serviço, forma de execução, diretrizes e obrigações da contratante e da contratada, descritas no Termo de Referência, anexo ao Edital da licitação.

Será adotada a Lei 14.133/2021 como parâmetro, em razão da proximidade da finalização da vigência da Lei 8.666/93.

A empresa vencedora do certame firmará contrato de prestação dos serviços com o IFPR Campus Irati, com gestão e fiscalização na própria unidade, sendo indicadas pela Direção-Geral do Campus, de modo a garantir que os serviços a serem prestados estejam, ao longo da vigência do contrato, em estrita conformidade com as exigências e termos da contratação, garantindo a segurança e eficiência planejada desde a sua fase inicial. Também, a gestão e fiscalização contratual ocorrendo na própria unidade de prestação de serviços propicia agilidade na tomada de decisões e soluções pontuais que possam melhorar o resultado esperado.

O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é documento integrante do instrumento convocatório e será utilizado pela gestão e fiscalização do contrato para verificação da qualidade dos serviços prestados de modo tangível e objetivo, estabelecendo as respectivas adequações de pagamento em caso de serviços prestados em desconformidade.

O detalhamento dos serviços, modelo de execução, inclusive exigências de manutenção constarão em tópicos específicos do Termo de Referência, elaborado por esta equipe de planejamento.

BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto a ser licitado, nos termos do Artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021, trata-se de serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, aplicando-se neste caso a modalidade pregão, nos termos do Artigo 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS

Por se tratar de serviços de baixa complexidade, não se justifica a participação de consórcios. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de cumprimento.

DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

Considerando a natureza continuada dos serviços, os quais devem ser prestados permanentemente, devido à sua essencialidade ao bom funcionamento da instituição, propõe-se a vigência inicial **de 03 (três) anos**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Justifica-se a vigência inicial de 03 ANOS, em razão de o objeto possuir caráter essencial para o IFPR Campus Irati, considerando a permanente necessidade por serviços de transporte da unidade.

Ademais, o valor investido pela futura contratada é dispendioso se considerado apenas 12 meses de contrato; desta forma o prazo de vigência inicial estendido objetiva ainda estimular a competitividade, possibilitando redução no valor homologado, gerando economicidade.

Adicionalmente, apontamos também a eficiência processual relacionada à redução no número de prorrogações (caso o contrato se mostre vantajoso) considerando ainda a ocorrência de reajustes, que geralmente ocorrem em datas distintas à prorrogação.

REGIME DE EXECUÇÃO

Enquanto regime de execução será adotada a empreitada por preço unitário, considerando que os valores a serem pagos à futura contratada dependerão de verificação mensal da planilha de custos e formação de preços, com o objetivo de analisar os quantitativos efetivamente utilizados no respectivo mês, conforme regramento do Termo de Referência.

Desta forma, o recebimento mensal dos serviços, anteriormente à autorização para a emissão da Nota Fiscal, contempla a verificação detalhada de todos os itens da planilha, pela fiscalização e gestão do contrato.

A empreitada por preço global não permitiria realizar a glosa das despesas não executadas/não comprovadas, portanto sendo inadequada ao objeto licitado.

Assim, a empreitada por preço unitário é sem dúvida a mais adequada aos serviços em comento, tendo em vista que em tal regime de execução os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados, de modo que os riscos dos contratantes em relação a diferenças de quantitativos são menores. Tal regime é mais apropriado para os casos em que não se conhecem de antemão, com adequado nível de precisão, os quantitativos totais da obra ou serviço: a execução das "unidades" se dará de acordo com a necessidade observada, com a realização de medições periódicas a fim de quantificar os serviços efetivamente executados e os correspondentes valores devidos (TCU. Acórdão 1978/2013-Plenário, TC 007.109/2013-0, relator Ministro Valmir Campelo, 31.7.2013).

EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA

Para esta contratação serão exigidos requisitos de habilitação técnica e econômico financeira, em compatibilidade com as disposições dos Arts. 67 e 69 da Lei 14.133/2021 e ainda com as exigências da IN 05/2017 SEGES/MPDG, seguindo-se os parâmetros estabelecidos no modelo de Termo de Referência elaborado pela Advocacia-Geral da União.

Tais requisitos são considerados importantes para esta contratação, considerando o valor do veículo a ser locado, bem como o modelo de execução do objeto, que traz diversas obrigações da futura contratada, relacionadas à plena execução, tais como: combustível, manutenção, seguro, rastreamento, pedágio, entre outras.

DO MOMENTO DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

O orçamento estimado da contratação não terá caráter sigiloso e será divulgado no momento da publicação do edital.

PORTARIA Nº 179, DE 22 DE ABRIL DE 2019

Em atendimento a [Portaria 179, de 22 de abril de 2019](#), atualizada pela [PORTARIA Nº 5.168, DE 14 DE MAIO DE 2021](#), que dispõe sobre medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços, informa-se que a contratação pretendida trata de substituição do Contrato nº 05/2022 (SEI 1686830), conforme excepcionalidade prevista no § 1º, Inciso II do art. 1º:

Art. 1º Fica suspensa, a partir da publicação desta Portaria, a realização de novas contratações relacionadas:

[...]

IV - a locação de veículos;

[...]

§ 1º Não se aplica a suspensão prevista no caput quando se tratar de:

[...]

II - prorrogação contratual e/ou substituição contratual, em relação aos incisos II, IV e V do caput; e

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

Considerando a experiência do campus em relação aos contratos anteriores para o mesmo objeto, conclui-se que a manutenção de 01 veículo atende adequadamente a demanda.

Ademais, a quantidade e tipo de veículo a ser contratado, consideram as limitações orçamentárias do campus.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Para a estimativa do valor estimado da contratação foram observadas as orientações contidas na [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MPDG Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2017](#), a respeito do preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como as disposições da [INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021](#).

A composição detalhada dos valores pode ser consultada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Administração, documento SEI 2695611.

A formação do preço estimado é composta por três partes: (1) franquia; (2) quilômetro excedente e (3) itens adicionais.

Para a formação do preço da franquia foram considerados os seguintes custos: depreciação do veículo; licenciamento; IPVA; seguro veicular; manutenção; pneus; sistema de rastreamento e mensalidade de tags de pedágio.

A tabela a seguir detalha os valores e suas fontes:

CUSTOS RELACIONADOS AO VEÍCULO (Pick-up sem motorista)									
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	COTAÇÃO 1		COTAÇÃO 2		COTAÇÃO 3		MÉDIA ou VALOR ÚNICO	DESCRIÇÃO
		FONTE	VALOR	FONTE	VALOR	FONTE	VALOR		
VALOR DO VEÍCULO	Veículo	Tabela FIPE Veículo CHEVROLET MONTANA 1.2 Turbo Flex 12V 4p Mec. / zero KM. Mês de referência: dezembro/2023 Fundamentação: Art. 5º, inciso III, da IN 65/2021 SEGES/ME	R\$ 121.701,00	NA	NA	NA	NA	R\$ 121.701,00	Valor da Tabela FIPE (Dezembro/2023) para o veículo CHEVROLET MONTANA 1.2 Turbo Flex 12V 4p Mec. / zero KM. Foi utilizado parâmetro único em razão da Tabela FIPE refletir oficialmente o valor dos veículos no país. A contratação possui 02 modelos de referência: Fiat Strada Freedom e Crevrolet Montana; optou-se em utilizar o maior valor para possibilitar a exequibilidade da oferta dos dois modelos. Em sua proposta a licitante deverá indicar a marca e modelo do veículo ofertado e ajustar o valor para o respectivo veículo.
DEPRECIÇÃO	Mensal	NA	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 1.622,68	Valor residual de 20% e vida útil de 05 anos, com base no valor do veículo. INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1700, DE 14 DE MARÇO DE 2017

LICENCIAMENTO (Estado do Paraná)	Anual	NA	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 90,94	Custo do Licenciamento Anual para o Estado do Paraná, no exercício 2023. Conforme consulta realizada ao Detran, não existe ainda definição se o valor para o exercício 2024 será majorado.
IPVA (Estado do Paraná)	Anual	NA	NA	NA	NA	NA	NA	R\$ 1.217,01	Alíquota de 1% sobre o valor do veículo - Estado do Paraná. LEI ESTADUAL Nº 14.260/2003 (Art. 3º, inciso I) (Art. 4º, inciso I, alínea b)
SEGURO VEICULAR	Anual	Prefeitura Municipal de Bom Retiro / SC Contrato nº 123/2023 Pregão Eletrônico nº 30/2023 Item: 02 Contratada: 90.180.605/0001-02 - Gente Seguradora S/A Data de assinatura: 23/10/2023 Fundamentação: Art. 5º, inciso II, da IN 65/2021 SEGES/ME	R\$ 2.647,00	Prefeitura Municipal de Aricanduva / MG Contrato nº 187/2023 Dispensa Eletrônica nº 61/2023 Item: 07 Contratada: 90.180.605/0001-02 - Gente Seguradora S/A Data de assinatura: 30/11/2023 Fundamentação: Art. 5º, inciso II, da IN 65/2021 SEGES/ME	R\$ 2.093,34	Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste / PR Pregão 32/2023 Item: 27 Contratada: 90.180.605/0001-02 - Gente Seguradora S/A Data da homologação: 27/10/2023 Fundamentação: Art. 5º, inciso II, da IN 65/2021 SEGES/ME	R\$ 3.084,81	R\$ 2.608,38	Média da pesquisa de preços.
RASTREAMENTO VEICULAR	Mensal	Município de Lagoa Vermelha - RS Contrato nº 79/2023 Pregão Eletrônico nº 01/2023 Item: 01 Fornecedor: 40.048.146/0001-21 - Bravo Sistemas de Rastreamento Soc. Unipessoal Ltda Data da assinatura: 24/07/2023 Fundamentação: Art. 5º, inciso II, da IN 65/2021 SEGES/ME	R\$ 46,00	Prefeitura do Município de Ariquemes - UASG 450522 Pregão Eletrônico nº 77/2023 Item: 01 Fornecedor: 01.992.757/0001-71 - TSM Tecnologia e Sistemas de Monitoramento Ltda Data da homologação: 08/11/2023 Fundamentação: Art. 5º, inciso II, da IN 65/2021 SEGES/ME	R\$ 34,90	TRT - 18ª Região Contrato nº 51/2023 Dispensa Eletrônica nº 27/2023 Item 01 (subitens 1.1 e 1.2) Fornecedor: Mirus Rastreamento e Informática Data da assinatura: 25/11/2023 Fundamentação: Art. 5º, inciso II, da IN 65/2021 SEGES/ME	R\$ 25,00	R\$ 35,30	Média da pesquisa de preços.
MENSALIDADE DE TAGS/ETIQUETA DE PEDÁGIO	Mensal	Razão Social: CGMP Centro de Gestão de Meios de Pagamento (Sem Parar) CNPJ: 04.088.208/0014-80 Data da cotação: 28/11/2023 Fundamentação: Art. 5º, inciso III, da IN 65/2021 SEGES/ME	R\$ 15,90	Razão Social: Alelo Instituição de Pagamento S/A (Velo) CNPJ: 04.740.876/0001-25 Data da cotação: 28/11/2023 Fundamentação: Art. 5º, inciso III, da IN 65/2021 SEGES/ME	R\$ 14,90	Razão Social: Conectcar Inst. de Pag. e Sol. de Mobilidade Eltr. S/A CNPJ: 16.577.631/0002-99 Data da cotação: 29/11/2023 Fundamentação: Art. 5º, inciso III, da IN 65/2021 SEGES/ME	R\$ 6,50	R\$ 12,43	Média da pesquisa de preços.
MANUTENÇÃO	A cada 10.000 KM ou 01 ano (o que ocorrer primeiro)	Razão Social: General Motors do Brasil Ltda (Chevrolet) CNPJ: 59.275.792/0001-50 Data da cotação: 29/11/2023 Fundamentação: Art. 5º, inciso III, da IN 65/2021 SEGES/ME Plano de manutenção do	R\$ 864,80 (Média)	Razão Social: FCA FIAT Chrysler Automóveis Brasil Ltda (FIAT). CNPJ: 16.701.716/0001-56 Data da cotação: 29/11/2023 Fundamentação: Art. 5º, inciso III, da IN 65/2021 SEGES/ME Plano de manutenção do	R\$ 795,33 (Média)	NA	NA	R\$ 830,07	Buscando a fidedignidade da estimativa do valor da contratação, foram pesquisados os planos de manutenção dos veículos de referência da contratação (Chevrolet Montana e Fiat Strada Freedom), nos sites oficiais do respectivo fabricante.

		veículo Chevrolet Montana Turbo 133CV Acesso em: 29/11/2023.		veículo Nova Strada Freedom CD. Acesso em: 29/11/2023. Utilizado ano de fabricação 2022 em virtude da indisponibilidade de informações para o ano 2023.					
PNEU STRADA (195/65 R15)	Unidade	Ferramenta Pesquisa de Preços (Compras.gov.br) (Mediana) Data da pesquisa: 05/12/2023 Fundamentação: Art. 5º, inciso I, da IN 65/2021 SEGES/ME	R\$ 295,00	Razão Social: Bransales Atacadista Ltda CNPJ: 41.415.094/0001-47 Data da cotação: 05/12/2023 Fundamentação: Art. 5º, inciso III, da IN 65/2021 SEGES/ME	R\$ 259,57	Razão Social: CPX Distribuidora S/A CNPJ: 10.158.356/0001-01 Data da cotação: 05/12/2023 Fundamentação: Art. 5º, inciso III, da IN 65/2021 SEGES/ME	R\$ 308,78	R\$ 354,39	Média da pesquisa de preços.
PNEU MONTANA (215/60 R16)		Razão Social: GCS Comércio de Pneus Ltda CNPJ: 05.326792/0001-02 Data da cotação: 05/12/2023 Fundamentação: Art. 5º, inciso III, da IN 65/2021 SEGES/ME	R\$ 379,00	Razão Social: TireShop Comércio de Pneus e Rodas Ltda CNPJ: 80.171.671/0001-54 Data da cotação: 05/12/2023 Fundamentação: Art. 5º, inciso III, da IN 65/2021 SEGES/ME	R\$ 442,00	Razão Social: Bransales Atacadista Ltda CNPJ: 41.415.094/0001-47 Data da cotação: 05/12/2023 Fundamentação: Art. 5º, inciso III, da IN 65/2021 SEGES/ME	R\$ 441,97		

Como é possível observar alguns itens não possuem 03 orçamentos. Em alguns casos pela impossibilidade legal de obter mais valores (Tabela FIPE, depreciação e tributos) e em outros com o objetivo de refletir com fidedignidade os custos envolvidos, como é o caso do plano de manutenção dos veículos, obtido a partir de informações oficiais da FIAT e da Chevrolet, fabricantes dos veículos que servem de referência para a contratação.

Para a estimativa do item quilômetro excedente foi realizada a previsão de custos adicionais para manutenção e pneus (utilizando-se a mesma média descrita acima), tendo em vista que a quilometragem adicional incide maiores gastos com estes itens. O detalhamento pode ser verificado na [Planilha de Custos e Formação de Preços da Administração](#), documento SEI 2695611.

Por fim, para a estimativa do valor dos itens adicionais (combustível, pedágio, ESTAR e lavagem) optou-se em estabelecer um valor mensal limite para a utilização, conforme detalhamento a seguir:

ADICIONAIS - ESTIMATIVAS DE USO							
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA		VALOR A SER PAGO PARA A FUTURA CONTRATADA (conforme Termo de Referência)	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL MÁXIMA	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO
		DESCRIÇÃO	VALOR				
COMBUSTÍVEL	Litro (gasolina comum)	Preço médio da gasolina comum no Estado do PR, divulgado pela ANP (semana de 03/12/2023 a 09/12/2023), disponível em: https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas	R\$ 5,78	Valor pago na bomba de combustível, no momento de abastecimento do veículo, acrescido dos percentuais de incidência de custos indiretos, tributos e lucro. (A fiscalização do contrato direcionará os abastecimentos aos estabelecimentos com os menores valores da rede credenciada).	463 litros	Quantidade dos quilômetros - 6.000 Km/mês (franquia + excedente), divididos pelo rendimento médio de 12,95 Km/litro de gasolina (média de consumo (urbano e estrada) dos dois veículos de referência)	R\$ 2.676,14
PEDÁGIO	Unidade/Praça	Valor médio da tarifa dos lotes 01 e 02 do Estado do PR.	R\$ 9,74	Valor pago na praça de pedágio, no momento da passagem do veículo, acrescido dos percentuais de	44	Estimativa de até 02 pedágios por dia	R\$ 428,56

				incidência de custos indiretos, tributos e lucro.			
ESTAR (Estacionamento Regulamentado)	Mensal	Estimativa máxima de utilização mensal.	R\$ 100,00	Valor total dos tickets disponibilizados no mês, conforme valor cobrado pelo órgão oficial de trânsito, acrescido dos percentuais de incidência de custos indiretos, tributos e lucro.	-	Limite de valor máximo mensal	R\$ 100,00
LAVAGEM / LIMPEZA	Mensal	Estimativa de até 04 lavagens mensais.	R\$ 50,00	Valor pago na lavagem do veículo, acrescido dos percentuais de incidência de custos indiretos, tributos e lucro. (A fiscalização do contrato direcionará as lavagens aos estabelecimentos com os menores valores da rede credenciada).	04	Estimativa de até 04 lavagens mensais	R\$ 200,00
VALOR MENSAL TOTAL ESTIMADO DE ADICIONAIS							R\$ 3.404,70

A remuneração destes itens à Contratada se dará de acordo com a utilização da Administração e de acordo com os valores praticados pelos postos de combustível (combustível e lavagem), pelas praças de pedágio e pelo órgão oficial de trânsito (ESTAR), acrescido dos percentuais de incidência de custos indiretos, tributos e lucro. O Termo de Referência traz regramento à fiscalização de contrato para que efetue o direcionamento dos abastecimentos e lavagens aos estabelecimentos com os menores valores da rede credenciada da Contratada.

A opção por este modelo de estimativa e remuneração considera a volatilidade dos preços de combustíveis e lavagens e a imposição dos valores de ESTAR e pedágios pelos órgãos oficiais. Desta forma, observado o papel da fiscalização contratual quanto à verificação dos valores durante a execução contratual, espera-se conferir exequibilidade ao contrato. Adicionalmente, objetiva-se que os valores acima descritos permaneçam aderentes aos valores de mercado, considerando a necessidade permanente da Administração com relação aos serviços ora tratados, cujo contrato poderá ter duração de até 10 anos.

Desta forma, obteve-se o valor mensal estimado de **R\$ 7.703,04 (sete mil, setecentos e três reais e quatro centavos)**, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 277.309,44 (duzentos e setenta e sete mil, trezentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, para 36 meses de contratação.

Em virtude dos itens que compõem a contratação (especificações e idade do veículo, seguro, manutenção, rastreamento, pneus, quantitativos de pedágio, combustível, lavagens, ESTAR) não é possível comparar o valor total estimado com outras contratações, sob risco de incorrer em erro, uma vez que a composição de itens e especificações foi formulada especificamente para atender às demandas do Campus Irati. Todavia, a estimativa do valor da contratação foi formulada mediante cuidadosa pesquisa de preços, a qual utilizou dados de contratações similares, de valores de mercado e de valores estabelecidos por órgãos oficiais, conforme exposto anteriormente.

7 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento não se aplica nesta contratação, visto tratar-se da demanda de apenas uma unidade (Campus Irati) e somente um tipo de serviço.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Esta licitação não possui contratação interdependente, uma vez que todos os serviços necessários para o funcionamento do veículo serão de responsabilidade da futura Contratada.

A contratação do posto terceirizo de motorista, por meio do Pregão Eletrônico nº 38/2023 IFPR, processo 23411.003634/2023-82, pode ser considerada correlata; todavia o veículo locado, ora contratado, poderá ser conduzido também por servidores do IFPR.

9 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A contratação dos serviços ora tratados consta como devidamente registrada no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) para execução no exercício 2024 (documento SEI 2675397). Outrossim, informa-se que a presente despesa está prevista e alinhada ao Plano de Gestão Orçamentária (PGO) 2024 do Campus Irati; as parcelas correspondentes aos exercícios subsequentes serão oportunamente previstas nos planejamentos anuais seguintes.

Adicionalmente, a execução indireta justifica-se em razão de que os serviços demandados se consubstanciam em complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do IFPR, conforme dispõem o Decreto-Lei nº 200/1967 e a Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPDG. Ademais, os serviços em comento encontram-se no rol de atividades elencadas na Portaria nº 443/2018 MPDG, a qual estabelece os serviços que devem ser preferencialmente objeto de execução indireta.

10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Conforme detalhamento realizado no item **"1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO"**, esta contratação faz parte de uma ação de replanejamento do campus, a qual visa a otimização de recursos humanos e

orçamentários.

Neste sentido, a locação de veículo mais básico que o atual e a possibilidade de ser conduzido por motorista terceirizado ou por servidor objetivam ampliar as possibilidades de uso da frota locada e própria da unidade, promovendo ainda a redução de despesas.

11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, TAIS COMO ADAPTAÇÕES NO AMBIENTE DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE, NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A metodologia de contratação segue as disposições da IN 05/2017 SEGES/MPDG, bem como da Lei 14.133/2021, assim como os demais dispositivos legais pertinentes à matéria e aos princípios norteadores da Administração Pública. Ademais, serão adotadas as demais providências para a celebração e execução do contrato, tais como:

- Seleção da proposta mais vantajosa e eficiente para a Administração, a qual se vincula às especificações do objeto, assim como aos dispositivos do Termo de Referência deste processo licitatório;
- Instauração do processo de contratação da empresa selecionada;
- Designação da equipe de gestores e fiscais para acompanhamento da execução do objeto da contratação;
- Solicitação e acompanhamento da execução dos serviços.

O Campus Irati já possui servidores capacitados para a gestão e fiscalização contratual.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Considerando a natureza da contratação, observa-se que a mesma não apresenta impactos ambientais expressivos.

Todavia, no intuito de mitigar possíveis impactos, a futura contratada deverá atender os critérios de sustentabilidade especificados neste documento e no Termo de Referência.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022.

Estudo Técnico Preliminar de caráter não sigiloso - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Equipe de Planejamento da Contratação

[PORTARIA DE PESSOAL DG/IRATI/IFPR Nº 143, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023](#)

NOME	SIAPE	FUNÇÃO
Cintia Siqueira	1949050	Coordenadora
Andrew Maicon Correa Cirilo	3255203	Membro
Nilson dos Santos Vieira	2180873	Membro
Paulo Sérgio Bonato	2107313	Membro
Rafael de Jesus Pereira de Abreu	3049982	Membro

Aprovação:

Cleverson Sebastião dos Anjos

Diretor-Geral Substituto / Ordenador de Despesas Substituto

IFPR / Campus Irati

[PORTARIA DE PESSOAL DEAC/GR/IFPR Nº 1508, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023](#)

[PORTARIA DE PESSOAL DEAC/GR/IFPR Nº 895, DE 22 DE JUNHO DE 2023](#)



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA SIQUEIRA, COORDENADOR(A)**, em 15/12/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO BONATO, DIRETOR(a)**, em 15/12/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILSON DOS SANTOS VIEIRA, Servidor Técnico Administrativo em Educação**, em 15/12/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREW MAICON CORREA CIRILO, Servidor Técnico Administrativo em Educação**, em 15/12/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEVERSON SEBASTIAO DOS ANJOS, DIRETOR(a) SUBSTITUTO(a)**, em 15/12/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2678258** e o código CRC **771D372B**.

Referência: Processo nº 23411.020784/2023-51

SEI nº 2678258

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | IRATI/CA/IFPR/IRATI-CA/IRATI
Rua Pedro Koppe, 100, Irati - PR | CEP CEP 84507-302 - Brasil